



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 065/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Décio Gobbi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saldanha Marinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de NCZ\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados Nove) nas seguintes rubricas e especificações:
0700 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA -
0702 - 15814862.044 - Manutenção do quadro de funcionários da FUNDABESAM - F.P.M.
3111 - Pessoal Civil F.P.M. NCZ\$ 100.000,00

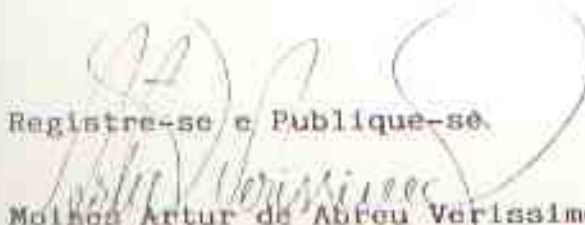
ARTIGO 2º - Para cobertura da Suplementação citada será usado o seguinte recurso:
"Excesso de arrecadação de acordo com os parágrafos 1º e 3º item II do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, considerando a tendência do exercício."

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 13 de Novembro de 1.989.


Décio Gobbi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Moisés Artur de Abreu Veríssimo
Secretário de Administração e Fazenda